



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 23.701.063/0001-70

TABELA REMUNERATÓRIA DE DIÁRIAS

A **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 15/90** dispõe sobre a fixação de diárias aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Art. 1º - Fixa diárias aos **Vereadores** e **Funcionários** da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá em **8%** e **4%**, respectivamente, da remuneração dos vereadores.

TABELA DE DIÁRIAS VALORES DENTRO E FORA DO ESTADO

Beneficiário	Percentual da Remuneração	Base de Cálculo	Valor da Diária
Vereadores para viagens dentro e fora do estado	8%	Remuneração dos Vereador	Conforme remuneração vigente
Funcionários da Câmara Municipal para viagens dentro e fora do estado	4%	Remuneração dos Vereador	Conforme remuneração vigente

A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá não possui legislação para pagamento de Diárias para fora do país.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 15/90

Dispõe sobre a fixação de diárias aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no termo de aprovado pelo plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa diárias aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá em 8% e 4% respectivamente, da remuneração de Vereadores.

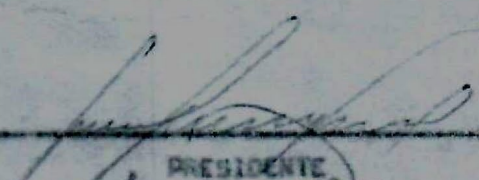
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

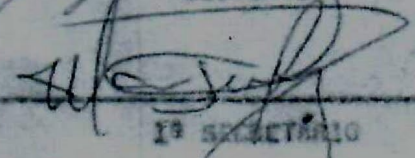
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, em 10 de abril de 1990.

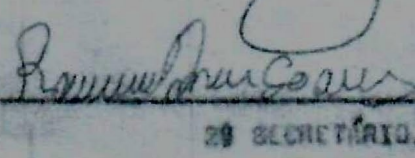
APROVADO
EM 10/04/1990



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO.